



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA

CEP: 88240000 - Tel: 4832650195



Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 4980/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/99126/49456>

Empreendedor

Nome: Drei L comércio de gêneros alimentícios Ltda

CPF/CNPJ: 26947900000134

Endereço: Rua Arno Luiz Sartori, nº 111 - Galpão, Jardim São Paulo

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Empreendimento

Drei L comércio de gêneros alimentícios Ltda - 26947900000134

Endereço: Rua Arno Luiz Sartori, nº 111, Jardim São Paulo

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 712689.14, Y 6979460.781

Descrição do Empreendimento

Emissão de Declaração de Atividade Não Constante para comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

Descrição do Empreendimento

O empreendimento realiza o recebimento e inspeção das carnes com uma avaliação criteriosa das matérias-primas, incluindo a verificação das temperaturas no momento da entrega, a integridade e inocuidade das embalagens, além da conferência da documentação fiscal de origem. Em seguida, são executadas as atividades de corte e desossa de carnes bovinas, suínas e de aves, utilizando técnicas adequadas para garantir a padronização dos cortes e a segurança do alimento. O preparo de produtos cárneos inclui o tempero das carnes e a elaboração de produtos embutidos, como linguiças, seguindo práticas sanitárias e de controle de qualidade. O armazenamento das matérias-primas é realizado em câmaras frigoríficas apropriadas, enquanto os produtos prontos para venda são conservados em balcões expositores refrigerados. O atendimento ao cliente é feito de forma direta, com a realização de cortes personalizados conforme a solicitação e a entrega dos produtos finalizados. Por fim, todas as áreas e equipamentos passam por rotinas diárias de higienização, utilizando produtos específicos para a indústria alimentícia, assegurando a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Descrição e caracterização da área

O imóvel está localizado em zona urbana com predominância de uso residencial e comercial, estando formalizado por meio de Contrato de Locação Comercial de um galpão situado na Rua Arno Luiz Sartori, nº 111, no bairro Jardim São Paulo. O contrato tem como locadora a pessoa física do senhor José Irvan Amorim e como locatário o requerente do

presente processo. A edificação possui acesso por via pavimentada (asfáltica) e conta com infraestrutura básica, incluindo abastecimento de água fornecido pela concessionária SISAM e fornecimento de energia elétrica pela distribuidora CELESC.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se fora de APP.

Autorização de Corte de Vegetação: O local encontra-se em área de predominância residencial e a atividade a ser executada não irá intervir no aspecto biótico. No entanto, caso seja necessário realizar a supressão de vegetação, deverá ser solicitado a Autorização de Corte (AuC).

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

Área Verde: Não há.

Unidade de Conservação: O imóvel não está localizado em área de Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Análise técnica

Trata-se de solicitação de Declaração de Atividade Não Constante (DANC) para um empreendimento que atua no seguimento de supermercados.

O estabelecimento em questão realiza as seguintes atividades:

- Recebimento e inspeção da carne: realizada a vistoria das matérias primas, com checagem das temperaturas de recebimento, inocuidade das embalagens e a devida documentação (nota fiscal de origem).
- Corte e desossa da carne: realizado o corte e a desossa das carnes bovinas, suínas e de aves.
- Preparo de produtos derivados de carne: realizado o tempero de carnes (bovinos, suínos e aves), e o preparo de produtos embutidos como linguiças.
- Armazenamento e conservação da carne: realizado o armazenamento das matérias primas em câmara própria e dos produtos acabados no balcão expositor do açougue.
- Atendimento ao cliente: realizado o atendimento ao público geral com a realização dos cortes solicitados e entrega de produtos já acabados.
- Higienização e limpeza: realizada a higienização em geral de todas as estruturas de forma diárias e com produtos específicos para indústria de alimentos.

A edificação possui Atestado de Edificação em Regularização do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com validade em 08/04/2026.

Foi apresentado o Termo de Recolhimento e Destinação de Resíduos com a empresa Ossotuba Indústria e Comércio de Óleos e Proteínas Ltda, a qual realiza o recolhimento e destinação dos resíduos de osso e sebo.

Em suma, a análise acima contempla o desenvolvimento da atividade requerida fora da área de APP.

Conclusão

Com base na inexistência de Área de Preservação Permanente (APP) no local da intervenção, na não necessidade de supressão da vegetação nativa para a realização da atividade, nas informações fornecidas pelo requerente e na análise técnica realizada, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista expressa seu parecer **FAVORÁVEL** à emissão da Declaração de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA para a atividade proposta.

É imperativo salientar que esta certidão respalda unicamente o comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

É estritamente vedada a supressão de vegetação nativa, a remodelação do terreno ou qualquer intervenção em área de APP sem autorizações específicas.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 40166/2025 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 06 de junho de 2025** e é **válida até 06 de junho de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

SÃO JOÃO BATISTA, 06 de junho de 2025

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva